

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DA MADRE DE DEUS  
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024**

*Dispõe sobre a criação de cargos públicos para o Município de Brejo da Madre de Deus/PE e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e Estadual, e ainda na Lei Orgânica Municipal em seu artigo 68, inciso V,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Brejo da Madre de Deus, APROVOU E EU SANCIONO, a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam criados no Quadro Geral de servidores do Município de Brejo da Madre de Deus/PE, em atendimento à legislação vigente e em consonância com as diretrizes do Governo Municipal, os cargos efetivos abaixo especificados:

02 (dois) cargos de Técnico de Controle Interno;  
 02 (dois) cargos de Procuradores;  
 02 (dois) cargos de Analista de Ouvidoria;  
 02 (dois) cargos de Assistente Social;  
 02 (dois) cargos de Biomédico;  
 02 (dois) cargos de Farmacêutico;  
 02 (dois) cargos de Nutricionista;  
 03 (três) cargos de Psicólogo Clínico;  
 02 (dois) cargos de Psicólogo AME;  
 03 (três) cargos de Fisioterapia;  
 02 (dois) cargos de Fonoaudiólogo;  
 02 (dois) cargos de Terapeuta Ocupacional;  
 02 (dois) cargos de Psicopedagogo Clínico;  
 01 (um) cargo de Médico Pediatra;  
 01 (um) cargo de Médico Cardiologista;  
 01 (um) cargo de Médico Psiquiatra;  
 03 (três) cargos de Médico Clínico Geral;  
 01 (um) cargo de Médico Neurologista;  
 01 (um) cargo de Médico Ortopedista;  
 01 (um) cargo de Médico USG;  
 01 (um) cargo de Técnico de Segurança do Trabalho;  
 03 (três) cargos de Técnico Radiologia;  
 02 (dois) cargos de Técnico de Imobilização ortopédica;  
 02 (dois) cargos de Técnico de Laboratório;  
 05 (cinco) cargos de Auxiliar de Serviço Bucal;  
 15 (quinze) cargos de Enfermeiro;  
 15 (quinze) cargos de Técnico de Enfermagem;  
 08 (oito) cargos de Motorista B;  
 08 (oito) cargos de Motorista D;  
 02 (dois) cargos de Motorista de UTI MÓVEL;  
 02 (dois) cargos de Motorista TFD categoria D;  
 02 (dois) cargos de Motorista SAMU;  
 05 (cinco) cargos de Motorista de Ambulância;  
 02 (dois) cargos de Dentista;  
 03 (três) cargos de Operador de Máquina;  
 30 (trinta) cargos de Assistente Administrativo;  
 06 (seis) cargos de Pedreiro;  
 06 (seis) cargos de Coveiro;  
 03 (três) cargos de Eletricista;  
 10 (dez) cargos de Digitador;  
 03 (três) cargos de Fiscal de Obras;  
 04 (quatro) cargos de Fiscal de Tributos;  
 01 (um) cargo de Mecânico automotivo;  
 04 (quatro) cargos de Pintor;  
 10 (dez) cargos de Recepcionista;  
 30 (trinta) cargos de Vigia;  
 20 (vinte) cargos de Porteiro;  
 06 (seis) cargos de Servente e Obras;  
 15 (quinze) cargos de Gari;  
 20 (vinte) cargos de Coletor de resíduos sólidos;  
 15 (quinze) cargos de Margarida;  
 60 (sessenta) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais;  
 02 (dois) cargos de Analista de Trânsito;

25 (vinte) cargos de Guarda Municipal;  
 25 (vinte e cinco) cargos de Merendeira;  
 03 (três) cargos de Agente Sanitário.  
 01 (um) cargo de nutricionista (Saúde)

**Parágrafo Único** - A investidura para os cargos de que trata o *caput* desse artigo, será através de concurso público de provas ou de provas e títulos.

**Art. 2º**- As atribuições, vencimento, remuneração, carga horária e requisitos dos cargos mencionados nos incisos de I a LVIII do Artigo 1º, estão descritas no Anexo Único desta Lei.

**Parágrafo Único** - Salvo os cargos de técnico de enfermagem e enfermeiro que têm seu valor fixado em remuneração, por força da MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 7.222, todos os demais cargos têm os valores fixados, no vencimento base, conforme descrito no anexo único desta lei.

**Art. 3º**- Aplica-se aos servidores titulares dos cargos de que trata o *caput* do artigo 1º, o regime jurídico geral dos servidores públicos desta municipalidade.

**Art. 4º** Os encargos decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações já consignadas na Lei Orçamentária Aprovada para o exercício de 2024 e pelas Leis Orçamentárias dos exercícios financeiros vindouros.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Paula Amanda Silva de Lima  
**Código Identificador:**3C3D05EA

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE BUÍQUE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 RESULTADO DA HABILITAÇÃO PROCESSO N.º 058/2023.  
 TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2023**

**Processo N.º 058/2023. Tomada de Preços N.º 007/2023 - Objeto:** Contratação de empresa de Engenharia para Pavimentação de vias no perímetro Urbano do município de Buíque-PE. Referente ao Convênio Caixa Econômica 1083378/68. A Comissão Permanente de Licitação, com base no parecer técnico e nos altos de análise jurídica do presente processo, verificou que a empresa habilitada é: **C P M CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 05.545.366/0001-60. Fica comunicado aos interessados que à abertura dos envelopes de proposta, não havendo interposição de recursos, ocorrerá no dia: 05 de fevereiro às 10:30 horas. Na sede da CPL, localizada a Rua São João nº 125 – Centro de Buíque/PE.

Buíque, 25 de janeiro de 2024.

**JADER LUCAS DE SOUZA**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Isabela Oliveira de Macedo  
**Código Identificador:**ADF5116B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO  
 PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 NOTA DE SUSPENSÃO DE EDITAL PROCESSO N.º 057/2023.  
 CONCORRÊNCIA N.º 003/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em limpeza urbana e coleta de lixo, no âmbito municipal, conforme solicitação da Secretaria de obras, viação e serviços.